



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

EDITAL EEBAS N.º 02/2022

A Comissão Eleitoral da Escola de Educação Básica, no uso das suas atribuições, e

- Considerando o disposto no Regimento da Escola de Educação Básica, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 20/2019;

- Considerando o disposto, no que couber, na Resolução CE n.º 01/2018, que regulamenta a consulta à comunidade universitária para escolha da coordenação da EEBAS/CE;

torna público o presente edital que regulamenta o processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) da Escola de Educação Básica do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1 A consulta de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão, escolhida e nomeada pela Direção do Centro de Educação e composta por:

- a) 01 (um) representante Docente da carreira EBTT, com seu respectivo suplente, em efetivo exercício na EEBAS;
- b) 01 (um) representante Servidor(a) Técnico(a) Administrativo(a), com seu respectivo suplente, em efetivo exercício na EEBAS;
- c) 01 (um) representante do Conselho Deliberativo da EEBAS, com o seu respectivo suplente;

1.2 São impedidos de integrar a Comissão Organizadora, além das candidaturas inscritas, seus cônjuges, companheiro(a)s e parentes até 2º grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

1.3 Não podem fazer parte da Comissão Organizadora servidores(as) aposentado(a)s, pensionistas e licenciado(a)s.

1.4 O(A) presidente da Comissão será escolhido(a) dentre e pelos membros titulares que a integram.

1.5 À Comissão Organizadora compete:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta eleitoral, de acordo com o calendário estabelecido no Anexo II deste Edital.
- b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo.
- c) proceder ao sorteio da numeração das chapas.

- d) Elaborar o calendário dos debates presenciais.
- e) Fiscalizar a propaganda dos candidatos;
- f) Organizar o mapa final com os resultados da consulta eleitoral e encaminhá-lo ao Conselho do Centro de Educação para homologação, conforme legislação vigente.
- g) Divulgar, na página da EEBAS, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis, a lista dos eleitores aptos a participarem da consulta.
- h) Manter atualizadas, na página da EEBAS, as informações dos atos da Comissão Organizadora.

1.6 A Comissão Organizadora deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

1.7 Compete ao(à) Presidente da Comissão exercer, nas reuniões plenárias, o direito a voto, incluindo o de qualidade no caso de empate.

1.8 Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso ao Conselho do Centro de Educação, no prazo de dois dias úteis, após decisão final da comissão organizadora, sem efeito suspensivo da Consulta.

2. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderão candidatar-se aos cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a), desde que não estejam enquadrados(as) nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.:

- a) Docentes da carreira EBTT, lotados(as) no Departamento de Educação Básica e em **efetivo exercício na EEBAS.**
- b) Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) do quadro efetivo da UFPB e em **efetivo exercício na EEBAS.**

2.2 Não poderá se candidatar a pessoa que tenha ocupado o mesmo cargo de coordenador(a) por dois mandatos consecutivos no período anterior à consulta eleitoral.

2.3 As candidaturas, no momento da inscrição, deverão apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos, licença temporária ou férias das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB.

2.4 A inscrição das candidaturas será feita de forma presencial, na secretaria da EEBAS, por requerimento das candidaturas a coordenador(a) e a coordenador(a) adjunto(a), dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, instruído com:

- a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo I deste edital).
- b) Carta Programa.
- c) Currículo Lattes dos requerentes.
- d) Declaração funcional emitida pelo SIGRH.
- e) Declaração de aceitação dos termos do presente edital.
- f) Comprovação de que requereram a desincompatibilização dos cargos, da licença temporária ou das férias, conforme item 2.3.

2.5 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a este edital, sem prorrogação,

com encerramento previsto para às 15 horas do último dia da inscrição.

2.6 A relação com as inscrições homologadas pela Comissão Organizadora será divulgada na página da EEBAS, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

2.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, direcionado, com requerimento e exposição de motivos, ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 A divulgação das candidaturas será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores.

3.2 Cada candidatura a coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob a sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Organizadora no ato de inscrição da chapa.

3.3 Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas a Comissão Organizadora, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

3.4 O número da chapa será definido pela Comissão Organizadora pela ordem de inscrição da chapa.

3.5 Será realizado pelo menos um debate público, presencial e com data proposta pela Comissão Organizadora.

3.6 Será permitido às candidaturas:

- a) a divulgação de documentos em sítios na internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.
- b) os(as) candidatos(as) poderão expor suas propostas em reuniões nos Colegiados dos cursos e departamentos do Centro de Educação, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião.

3.7 Todas as atividades de divulgação deverão observar rigorosamente o período permitido para a propaganda.

3.8 Será vedado às candidaturas:

- a) uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.
- b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.
- c) abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da consulta eleitoral, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas.
- d) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.

- e) a divulgação de candidaturas 24 (vinte e quatro) horas antes da consulta eleitoral.
- f) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

3.12 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade das mesmas e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

3.13 As candidaturas deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral, devendo apresentá-los à Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da consulta eleitoral, na forma de Demonstrativo Financeiro.

4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO PRESENCIAL

4.1 A consulta eleitoral para os cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) será da seguinte forma:

- a) votação exclusivamente na modalidade presencial, na data estipulada no cronograma do Anexo II deste Edital.
- b) voto em apenas uma chapa composta pelo candidato a coordenador(a) e a coordenador(a) adjunto(a).
- c) voto facultativo.
- d) A cédula eleitoral será impressa e será depositada na urna.

4.2 Os participantes da consulta eleitoral serão:

- a) Servidores(as) docentes e técnicos(as) administrativos(as), do quadro permanente da UFPB, com lotação do Centro de Educação e em **efetivo exercício na Escola de Educação Básica, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90;**
- b) Representantes dos pais/mães/responsáveis por discentes regularmente matriculados(as) na EEBAS, e integrantes do Conselho Deliberativo da EEBAS.

5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 15h00 (quinze horas) em data definida no calendário do Anexo II deste edital.

5.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Organizadora dará início ao processo de apuração.

5.3 No Boletim de apuração deverá constar o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.4 O voto é universal, de forma que será declarada vencedora a candidatura que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

5.5 Em caso de empate, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) candidato(a) a coordenador(a) mais antigo(a) na Instituição;

- b) candidato(a) a coordenador(a) mais antigo(a) no Serviço Público; e
- c) candidato(a) a coordenador(a) com maior idade.

5.7 O resultado será baseado no boletim de informação, que será lido pelo presidente da Comissão Organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido a Comissão Eleitoral da Escola de Educação Básica, por meio do e-mail escolabasica@ce.ufpb.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (dias) úteis.

6.2 A Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro de Educação, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis após a data da consulta eleitoral.

6.3 A Comissão Organizadora será extinta automaticamente, uma vez aprovado o seu relatório pelo Conselho do Centro de Educação.

6.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 29 de novembro de 2022.

MAÍSA RODRIGUES LIMA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) a coordenador(a)
Nome _____,
SIAPE _____, CPF _____,
Link para currículo *lattes*: _____.

Candidato(a) a Vice coordenador(a)
Nome _____,
SIAPE _____, CPF _____,
Link para currículo *lattes*: _____.

vem respeitosamente requerer inscrição da Chapa _____,

para concorrer à consulta pública para os cargos de coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a) da Escola de Educação Básica do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital EEBAS n.º 02/2022, bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.

Os requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à coordenador(a)	
Relação das mídias digitais oficiais do(a) candidato(a) à Vice-Diretor(a)	

João Pessoa, ____ de novembro de 2022.

ANEXO II
CALENDÁRIO

Atividades	Data limite
Prazo para impugnação do edital	30/11/2022 a 02/12/2022
Prazo para inscrição das candidaturas	05/12/2022 a 06/12/2022
Divulgação das candidaturas aceitas pela Comissão Organizadora	07/12/2022
Interposição de recursos da lista de candidatos à Comissão Organizadora.	09/12/2022 a 12/12/2022
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	13/12/2022
Período de divulgação das candidaturas e organização para votação	13/12/2022 a 17/12/2022
Debate	15/12/2022
Data da votação	19/12/2022
Apuração dos votos	19/12/2022
Divulgação final do resultado	19/12/2022